

## **Norma de Segurança e Saúde: Processo geral da gestão de segurança e saúde das empresas colaboradoras.**

Código: **NT.00059.GN-SP.ESS**

Edição: 1



O texto a seguir corresponde a uma tradução do documento original NT.00059.GN-SP.ESS, Edição 1, com o fim de facilitar a compreensão do seu conteúdo por todos os funcionários do grupo Gas Natural Fenosa. Em caso de divergência de interpretação resultante da tradução, o conteúdo da versão original em espanhol que está em vigor é o que deve prevalecer para todos os efeitos.

Data de aprovação: 11/12/2015

Data de tradução: 22/12/2015



# Norma de Segurança e Saúde: Processo geral da gestão de segurança e saúde das empresas colaboradoras.

---

## Índice

	Página
<b>1. Objetivo .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Escopo.....</b>	<b>4</b>
<b>3. Documentos de Referência.....</b>	<b>4</b>
<b>4. Definições.....</b>	<b>4</b>
4.1. Abreviaturas e siglas .....	5
<b>5. Responsabilidades .....</b>	<b>5</b>
<b>6. Desenvolvimento .....</b>	<b>5</b>
6.1. Gestão da segurança e saúde das ECs .....	5
6.1.1. Qualificação das ECs .....	6
6.1.2. Seleção de ECs .....	6
6.1.3. Preparação do contrato.....	6
6.1.4. Adjudicação às ECs .....	7
6.1.5. Orientação e informação para as ECs .....	7
6.1.6. Gestão de trabalhos das ECs .....	7
6.1.7. Avaliação de desempenho em segurança e saúde das ECs .....	8
6.2. Coordenador de segurança e saúde em contratos.....	8
6.3. Atribuição do nível de risco associado às atividades desenvolvidas pelas ECs.....	10
6.4. Requisitos aplicáveis às ECs em função do nível de risco em segurança e saúde.....	10
<b>7. Registro de dados.....</b>	<b>10</b>

NT.00059.GN-SP.ESS		Data: 15/09/2015
Edição: 1		Página: 3 de 10

Avalie a necessidade de imprimir este documento, pois, após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Proteja o meio ambiente.

Propriedade do grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

# Norma de Segurança e Saúde: Processo geral da gestão de segurança e saúde das empresas colaboradoras.

---

## 1. Objetivo

A presente norma estabelece uma visão global do processo de gestão da segurança e saúde das empresas colaboradoras (doravante, as ECs) que realizam trabalhos de qualquer natureza para o grupo Gas Natural Fenosa (doravante, o grupo).

## 2. Escopo

Aplica-se a todas as empresas do grupo com participação majoritária e às empresas nas quais tem responsabilidade pela operação e/ou gestão das ECs.

## 3. Documentos de Referência

**NG.00002.GN**, Manual do sistema integrado de gestão de qualidade, meio ambiente, segurança e saúde.

**NG.00004.GN**, "Norma geral de contratação externa"

**NG.00008.GN**, Norma geral de qualidade de fornecedores

**PG.00013.GN**, "Compras".

**PG.00039.GN**, "Gestão da qualidade de fornecedores".

**PG.00043.GN**, "Gestão de normas de segurança e saúde"

**NT.00034.GN-SP.ESS**, "Controle prévio, inspeções documentadas e reuniões de coordenação com as ECs."

**NT.00045.GN-SP.ESS**, "Regime sancionador aplicável a empresas contratadas."

**NT.00047.GN-SP.ESS**, "Avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras."

**NT.00051.GN-SP.ESS**, "Orientação e informação a empresas colaboradoras"

**NT.00057.GN-SP.ESS**, "Classificação de risco em segurança e saúde das empresas colaboradoras".

**NT.00058.GN-SP.ESS**, " Requisitos para qualificação, seleção e avaliação de cotações em processos de adjudicação a empresas colaboradoras"

## 4. Definições

Além das incluídas nas Normas de segurança e saúde citadas na seção 3.

**Empresa Colaboradora:** Sociedade que realiza trabalhos de qualquer natureza dentro das dependências do grupo, ou que realiza trabalhos que são próprios da função do grupo executados em espaços públicos ou em propriedades de terceiros, desenvolvendo sua atividade de acordo com critérios, indicações técnicas e especificações que sejam de aplicação segundo as condições de colaboração.

NT.00059.GN-SP.ESS		Data: 15/09/2015
Edição: 1		Página: 4 de 10

# Norma de Segurança e Saúde: Processo geral da gestão de segurança e saúde das empresas colaboradoras.

---

## 4.1. Abreviaturas e siglas

**CSS**, coordenador de segurança e saúde em contratos

**EC**, empresa colaboradora.

**ECs**, empresas colaboradoras.

## 5. Responsabilidades

Todas as Diretorias Gerais do grupo deverão zelar pela aplicação dos princípios gerais da presente norma, sendo sua obrigação verificar a implementação da mesma.

As funções e responsabilidades derivadas da presente norma são detalhadas ao longo do documento ou, na falta deste, em cada uma das normas de segurança e saúde relacionadas na seção 3.

## 6. Desenvolvimento

### 6.1. Gestão da segurança e saúde das ECs

A gestão da segurança e saúde das ECs baseia-se em um processo que tem como objetivo assegurar que o grupo selecione as ECs mais adequadas em matéria de segurança e saúde para aquelas atividades que o grupo queira contratar a terceiros, de forma que sejam minimizados os riscos associados às atividades contratadas.

Para o cumprimento do objetivo a ser atingido, as unidades do grupo deverão seguir o seguinte processo estipulado em seis (6) passos, transcritos em suas respectivas Normas de segurança e saúde:

- Seleção de ECs.
- Preparação do contrato.
- Adjudicação do contrato às ECs.
- Orientação e informação para as ECs.
- Gestão dos trabalhos das ECs.
- Avaliação do desempenho em segurança e saúde das ECs.

A fim de conseguirem um eficaz processo de gestão da segurança e saúde das ECs, as unidades de negócio deverão:

- Definir metas, objetivos e expectativas para o desempenho das ECs.
- Nomear os responsáveis para a avaliação do desempenho das ECs.
- Demonstrar liderança e compromisso com a excelência em segurança e saúde das ECs.
- Nomear o/os CSS.

NT.00059.GN-SP.ESS		Data: 15/09/2015
Edição: 1		Página: 5 de 10

# Norma de Segurança e Saúde: Processo geral da gestão de segurança e saúde das empresas colaboradoras.

---

- Dispor dos recursos qualificados e suficientes para implementar os seis (6) passos de gestão de segurança e saúde das ECs definidos nesta norma e para auditar o cumprimento, por parte das ECs, de todos os requisitos definidos no contrato.
- Ter implementado um sistema estruturado para cumprir os seis (6) passos de gestão de segurança e saúde das ECs definidos nesta norma.
- Avaliar periodicamente o processo global de gestão de segurança e saúde das ECs a fim de estabelecer as melhorias necessárias nos processos do grupo.
- Definir o nível de risco das atividades próprias do negócio e estabelecer os critérios técnicos em matéria de segurança e saúde.

## 6.1.1. Qualificação das ECs

Antes de qualquer processo de licitação de atividades por parte do grupo, é necessário realizar uma qualificação das ECs, para a qual será seguido o estabelecido na seção de requisitos de segurança e saúde na qualificação das ECs conforme determinado na Norma de segurança e saúde **NT.00057.GN-SP.ESS** segundo o nível de risco de acordo com o indicado na seção 6.1 desta norma.

## 6.1.2. Seleção de ECs

Em conjunto, a Unidade de Negócio e a Unidade de Compras selecionarão as ECs mais adequadas para participar nos concursos de contratação de atividades que o grupo considere necessários segundo o estabelecido na NT.00058.GN-SP.ESS.

Na referida Norma de segurança e saúde é definido o processo de seleção das ECs segundo o nível de risco de acordo com o indicado nas seção 6.3 desta norma.

## 6.1.3. Preparação do contrato

Dentro da documentação em matéria de segurança e saúde a ser incorporada nos contratos com as ECs, será distinguido entre documentação de aplicação geral e documentação de aplicação específica.

A documentação de aplicação geral afetará todas as ECs adjudicatárias de contratos de bens e serviços. Esta documentação será identificada e fará parte do Caderno de encargos particulares de cada contratação e, em concreto, do seu Anexo “Compromisso segurança e saúde”, que estará disponível na web de fornecedores do grupo.

Por sua vez, a documentação de aplicação específica afetará aquelas empresas colaboradoras adjudicatárias de contratos de bens e serviços cujo perfil de risco em matéria de segurança e saúde o requeira em função da tipologia de atividade que desenvolvem. Esta documentação será identificada e fará parte do Folheto

NT.00059.GN-SP.ESS		Data: 15/09/2015
Edição: 1		Página: 6 de 10

# Norma de Segurança e Saúde: Processo geral da gestão de segurança e saúde das empresas colaboradoras.

---

Técnico a ser atribuído pelo coordenador de contratos do negócio (ou, na sua ausência, pela unidade responsável do negócio) em cada contratação.

O detalhe das responsabilidades e processos na preparação dos contratos está incluído na **NT.00057.GN-SP.ESS**.

## 6.1.4. Adjudicação às ECs

Antes da adjudicação de contratos, será verificado se as ECs propostas como adjudicatárias cumprem todos os requisitos em matéria de segurança e saúde estabelecidos nos contratos. Para isso, nos cadernos técnicos serão incluídas seções específicas que deverão fazer parte das ofertas técnicas das ECs. Estas ofertas serão avaliadas por parte do CSS e ponderadas no processo de avaliação final das ofertas.

Na Norma de segurança e saúde **NT.00058.GN-SP.ESS** são definidos os critérios a serem seguidos para a ponderação das ofertas apresentadas pelas ECs.

## 6.1.5. Orientação e informação para as ECs

O grupo tem como objetivo estratégico a segurança e saúde, sendo por isso imprescindível que as ECs conheçam ao pormenor as ferramentas que o grupo desenhou e implementou para reforçar os cinco princípios básicos do grupo nesta matéria e que são:

- 1º Nada é mais importante do que a segurança e a saúde
- 2º Todos os acidentes podem ser evitados
- 3º A segurança é uma responsabilidade da Diretoria
- 4º A segurança é uma responsabilidade individual
- 5º Todos os trabalhos devem ser planejados e executados pensando na segurança

Na Norma de segurança e saúde **NT.00051.GN-SP.ESS** são definidas as ações específicas, “Workshop de liderança” e “Workshop de sensibilização”, que são aplicadas às ECs conforme o nível de risco definido nas seções 6.3 e 6.4 da presente norma.

## 6.1.6. Gestão de trabalhos das ECs

Este passo tem como objetivo estabelecer os processos adequados para que os trabalhos executados pelas ECs cumpram tanto os requisitos legais de segurança e saúde como os que o grupo impôs adicionalmente. Por isso foram desenvolvidos três tipos de ação:

- Controle antes no início dos trabalhos.
- Inspeções documentadas

NT.00059.GN-SP.ESS		Data: 15/09/2015
Edição: 1		Página: 7 de 10

# Norma de Segurança e Saúde: Processo geral da gestão de segurança e saúde das empresas colaboradoras.

---

- Reuniões de coordenação

A norma específica a ser aplicada neste ponto é a **NT.00034.GN-SP.ESS** e será aplicada às ECs segundo o nível de risco de acordo com o definido nas seções 6.3 e 6.4 da presente norma.

Nesta fase também será desenvolvido todo o processo do regime sancionador às ECs por desvios dos requisitos e condições de segurança e saúde estabelecidas nas relações contratuais entre o grupo e as ECs, tudo isso incluído na **NT.00045.SN-SP.ESS**.

## 6.1.7. Avaliação de desempenho em segurança e saúde das ECs

Os CSS das unidades de negócio, em coordenação com Qualidade de Fornecedores, deverão avaliar periodicamente o desempenho de segurança e saúde das suas ECs nas métricas estabelecidas na **NT.00047.GN-SP.ESS**.

## 6.2. Coordenador de segurança e saúde em contratos

O Coordenador de segurança e saúde em contratos (CSS) é a pessoa, as pessoas, a unidade ou unidades dentro de cada negócio responsáveis por coordenar com Compras, Prevenção e as Unidades Operacionais tudo referente ao ciclo de vida em matéria de segurança e saúde dos contratos desse negócio, assegurando que sejam cumpridas todas as responsabilidades atribuídas ao negócio na Norma de segurança e saúde do grupo.

Em consequência, cada negócio deverá nomear o/os CSS em função dos critérios que considere oportunos como número de contratos e/ou pedidos, número de ECs, existência ou não de grupos de contratos, etc.

As funções e responsabilidades do CSS durante o ciclo de vida de um contrato são:

No âmbito da **NT.00057.GN-SP.ESS**, Classificação do risco em segurança e saúde das ECs:

- Incorporar nos Cadernos técnicos de contratação, a documentação em matéria de segurança e saúde de aplicação específica a cada contrato de seu negócio em função da tipologia de atividade a ser desenvolvida.
- Colaborar com a unidade corporativa de Prevenção na definição da matriz de risco e a classificação do nível de risco em segurança e saúde das ECs, coordenando os possíveis comentários por parte do negócio.
- Resolver, com a unidade corporativa de Prevenção, o tratamento de exceções e situações não contempladas na classificação do risco da norma.

NT.00059.GN-SP.ESS		Data: 15/09/2015
Edição: 1		Página: 8 de 10

## Norma de Segurança e Saúde: Processo geral da gestão de segurança e saúde das empresas colaboradoras.

---

No âmbito da **NT.00058.GN-SP.ESS**, Requisitos para qualificação, seleção e avaliação de ofertas em processos de adjudicação a ECs:

- Fornecer, em coordenação com a Unidade de Prevenção, os critérios específicos do negócio em matéria de segurança e saúde aos processos de qualificação, homologação e seleção de fornecedores.
- Assegurar que as especificações do seu negócio definam requisitos e critérios de homologação em relação à segurança e saúde.
- Ser o representante do negócio em matéria de segurança e saúde no comitê formado para o concurso do contrato.
- Determinar, em coordenação com a Unidade de Prevenção, os aspectos a serem incluídos em matéria de segurança e saúde nos cadernos técnicos da contratação, definindo, em coordenação com a unidade corporativa de Compras, os critérios de pontuação e ponderação dos mesmos na avaliação das ofertas.
- Realizar a avaliação da documentação de segurança e saúde que o fornecedor faculte na oferta técnica em um processo de licitação, com base nos critérios definidos nos cadernos técnicos.
- Participar nos comitês formados para concursos de projetos singulares.

No âmbito da **NT.00045.GN-SP.ESS**, Regime sancionador aplicável às ECs:

- Assegurar a aplicação homogênea do regime sancionador aplicável às ECs nos contratos em seu âmbito de responsabilidade.

No âmbito da **NT.00047.GN-SP.ESS** - Classificação do desempenho em segurança e saúde das ECs:

- Definir o perímetro de aplicação da presente norma relativamente a ECs e contratos, no âmbito de seu negócio, identificando e selecionando os contratos e os fornecedores submetidos à Medição do desempenho e em colaboração da unidade corporativa de Qualidade de Fornecedores, elaborando um Plano anual de medição de desempenho em SyS.
- Obter ou coordenar a obtenção das Métricas de segurança e saúde definidas na presente norma, a partir da informação existente nos sistemas estabelecidos para o efeito e da informação relatada pelas unidades responsáveis e, se for o caso, pela unidade de prevenção de riscos laborais do grupo Gas Natural Fenosa.
- Relatar os resultados do desempenho em segurança e saúde das ECs dentro do perímetro definido para seu negócio à Qualidade de Fornecedores, segundo a periodicidade estabelecida, no sistema que essa unidade dispuser para a Medição do desempenho global de fornecedores.
- Aprovar e realizar o acompanhamento dos planos de melhoria necessários nas Ecs, nas quais assim tenha sido definido, de acordo com o estabelecido na seção 6.

NT.00059.GN-SP.ESS		Data: 15/09/2015
Edição: 1		Página: 9 de 10

Avalie a necessidade de imprimir este documento, pois, após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Proteja o meio ambiente.

Propriedade do grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida

## Norma de Segurança e Saúde: Processo geral da gestão de segurança e saúde das empresas colaboradoras.

---

- Coordenar com as unidades corporativas de Compras e Qualidade de Fornecedores a aplicação dos resultados das avaliações do desempenho em segurança e saúde das ECs nos processos de avaliação global de fornecedores e nos processos de licitação ou renovação de contratos.

### 6.3. Atribuição do nível de risco associado às atividades desenvolvidas pelas ECs.

A classificação do risco de segurança e saúde para as ECs é definida na **NT.00057.GN-SP.ESS** na qual é determinado um nível de risco para cada subfamília de Compra.

### 6.4. Requisitos aplicáveis às ECs em função do nível de risco em segurança e saúde

O âmbito de aplicação das normas em matéria de segurança e saúde elaboradas durante o desenvolvimento das ferramentas da rede de ECs baseia-se em função da classificação do risco das atividades que desenvolvem e de acordo com o descrito no Anexo 02 da **NT.00057.GN-SP.ESS** e as normas de aplicação que estão incluídas no Anexo 03 da mesma norma.

## 7. Registro de dados

Não se aplica.

NT.00059.GN-SP.ESS		Data: 15/09/2015
Edição: 1		Página: 10 de 10

Avalie a necessidade de imprimir este documento, pois, após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Proteja o meio ambiente.

Propriedade do grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida